



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 28/06/2022

Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 053/2022.

Ibiúna, 28 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 053, de 28 de junho de 2022, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O projeto contempla a abertura de Crédito Suplementar para fazer frente as despesas com a renovação do contrato da Locação de Caçambas, para este ano, referente aos gastos com recursos próprios.

Os recursos para abertura dos créditos serão provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

					Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação						
Ficha	1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				
	1711.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.				
112	1711.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FPM - PRINCIPAL			1.110	1.100.000,00
TOTAL DOS RECURSOS						1.100.000,00

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 199 Atentamente,

Recebido em 28 de 06 de 2022

Prazo Venc. em de de

Recebido por
A Sua Excelência o Senhor
PAULO CESAR DIAS DE MORAES
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Paulo Kenji Sasaki
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 28/06/2022
10.000
Sec. do Proc. Legislativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

199

PROJETO DE LEI Nº 053
DE 28 DE JUNHO DE 2022.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 28 DE 06 DE 2022

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3464 de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

02.15.01 - Serviços Municipais

15.452.5002.2040 - Manutenção da Limpeza Pública

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
619	02.15.01	15.452.5002.2040	3.3.90.39	1.110	1.100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					1.100.000,00

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

					Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação						
Ficha	1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				
	1711.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.				
112	1711.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FPM - PRINCIPAL			1.110	1.100.000,00
TOTAL DOS RECURSOS						1.100.000,00

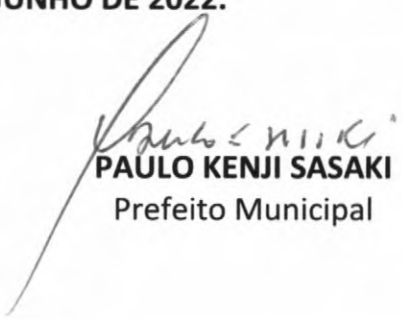
Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.**


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIOS		
	2022	2023	2024
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.39 - OUTROS SERV.TERC. - PJ	1.100.000,00	0,00	0,00
TOTAL	1.100.000,00	0,00	0,00

2.0 - DECLARAÇÃO

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, forma a presente declaração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA-SP, 28 DE JUNHO DE 2022.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal


Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 28/06/2022
Sec. do Proc. Legislativo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MAIS EXPRESSIVO

EX. 2022

FPM

1.7.1.1.51.1.1.00.000 COTA-PARTE DO FUNDO PART.DOS MUNICIPIOS FICHA - 85	Valor Previsto	45.987.000,00
	Valor Atualizado	45.987.000,00
	Valor previsto até mai/22	19.153.585,50
	Valor arrecadado até maio	24.885.280,00
	Média Arrecadação	4.977.056,00
	Estimativa p/7 meses	34.839.392,00
	Tendência Excesso	13.737.672,00
	Utilizado por esta Lei	1.100.000,00
Fonte: 01 Tesouro		
Valor do Excesso até maio/2022		5.731.694,50

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 28 DE 06 DE 2022
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 199 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”;

Considerando a necessária autorização legislativa autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.100.000,00, sendo para a dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Manutenção da Limpeza Pública da ficha 619 da unidade orçamentária 02.15.01, funcional programática 15.452.5002.2040, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 1.110 - R\$ 1.100.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.100.000,00, ficha 112 – 1710.00.0.0.00 Transferências da União, 1711.51.1.0.00 – Cota-Parte do Fundo Participação dos Municípios, 1711.51.1.1.00 – Cota-Parte FPM-Principal, fonte de recurso 1.110, sendo a aprovação necessária para fazer frente as despesas com a renovação do contrato da locação de caçambas para este ano, referente aos gastos com recursos próprios;

Considerando a relevância da proposição acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 199 de 2022 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

Dr. Walmir Júnior
Vereador PSC

Devenir Cândido de Andrade
VEREADOR

Fausto Dourado
Vereador

Carlos E. Gomes
Vereador
(Pururuca)

Luiz Fernando G. Vieira
LUIZ FERNANDO
“PIU”
VEREADOR

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Lupim)

Lucas Borba
Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 199 de 2022

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 199 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº. 3464 de 19/11/2021, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2022 Lei Municipal nº. 2.465/2021, de 19/11/2021 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Serviços Municipais – Manutenção da Limpeza Pública, ficha 619 da unidade orçamentária 02.15.01, funcional programática 15.452.5002.2040, natureza de despesa 3.3.90.39 destinação recurso 1.110. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil de reais) provenientes de excesso de arrecadação da ficha 112 – 1710.00.0.0.00 Transferências da União, 1711.51.1.0.00 – Cota-Parte do Fundo Participação dos Municípios, 1711.51.1.1.00 – Cota-Parte FPM- Principal, fonte de recurso 1.110, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto nos artigos 1º. e 2º. os recursos serão para dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Serviços Municipais – Manutenção da Limpeza Pública, ficha 619 da unidade orçamentária 02.15.01, funcional programática 15.452.5002.2040, natureza de despesa 3.3.90.39 destinação recurso 1.110 – R\$ 1.100.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.100.000,00, ficha 112 – 1710.00.0.0.00 Transferências da União, 1711.51.1.0.00 – Cota-Parte do Fundo Participação dos Municípios, 1711.51.1.1.00 – Cota-Parte FPM-Principal, fonte de recurso 1.110.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna atenda as despesas com a renovação do contrato da locação de caçambas para este ano, referente aos gastos com recursos próprios.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 28 DE
JUNHO DE 2022.**

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
RELATOR – MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

WALMIR BORTOLOTTI JUNIOR
PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 174/2022

"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº 3464 de 19/11/2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

02.15.01 – Serviços Municipais

15.452.5002.2040– Manutenção da Limpeza Pública

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
619	02.15.01	15.452.5002.2040	3.3.90.39	1.110	1.100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					1.100.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

	Excesso de arrecadação	Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
	1711.51.1.0.11	COTA-PARTE DO FUNDO PARTIC. DOS MUNIC.	
112	1711.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FPM – PRINCIPAL	1.110 1.100.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			1.100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

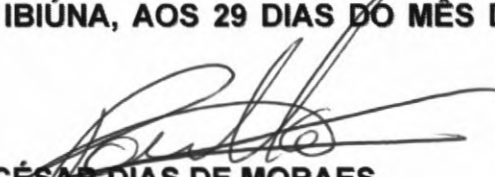
Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE
2022.**


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0 – DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica)

Categoria Econômica	EXERCÍCIOS		
	2022	2023	2024
3.3.00.00 – DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. – PJ	1.100.000,00	0,00	0,00
TOTAL	1.100.000,00	0,00	0,00

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Declara, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei
Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com
esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e
Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o
cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO – MAIS EXPRESSIVO EX.2022

FPM

1.7.1.1.51.1.1.00.000 COTA PARTE DO FUNDO PART. DOS MUNICÍPIOS FICHA – 85	Valor Previsto	45.987.000,00
	Valor Atualizado	45.987.000,00
	Valor Previsto até mai/22	19.153.585,50
	Valor arrecadado até maio	24.885.280,00
	Médias Arrecadação	4.977.056,00
	Estimativa p/ 7 meses	34.839.392,00
	Tendência Excesso	13.737.672,00
	Utilizado por esta Lei	1.100.000,00
Fonte: 01 Tesouro		
Valor do Excesso até maio/2022	5.731.694,50	



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 233/2022

Ibiúna, 29 de junho de 2022.

CÓPIA

SENHOR PREFEITO:

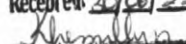
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 174/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 053/2022, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 199 de 2022 que “Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 28 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebido em 30/06/22




CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 199 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 28 de junho de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 28 de junho de 2022, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 199 de 2022 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 28 de junho de 2022 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de junho de 2022 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 199 de 2022 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de junho de 2022 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 199 de 2022, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 199 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 174/2022, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 233/2022 de 29 de junho de 2022.

Ibiúna, 04 de julho de 2022

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral